



**Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DEJT
Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4356/2025

Data da disponibilização: Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
---	---

Diretoria Geral

Ato

Ato da Presidência

Processo Administrativo nº 9025/2022

Interessado: JOE ERNANDO DESZUTA (41530)

Assunto: Regime de Previdência Complementar. Declaração do valor do benefício especial

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018 e, ainda, de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 7065/2022, que o valor do benefício especial a que faz jus o magistrado deste Tribunal JOE ERNANDO DESZUTA, corresponde a R\$ 33.147,29 (trinta e três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal.
Republique-se. Dê-se ciência.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Administrativo nº 9289/2022 (PROAD)

Interessado(a): EDSON MOREIRA RODRIGUES (53384)

Assunto: Regime de Previdência Complementar. Declaração do valor do benefício especial

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018 e, ainda, de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 7065/2022, que o valor do benefício especial a que faz jus o magistrado deste Tribunal EDSON MOREIRA RODRIGUES, corresponde a R\$ 32.124,82 (trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal.
Republique-se. Dê-se ciência.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria
Portaria Corregedoria

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Redefine as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos, conforme proposta da Corregedoria Regional aprovada pelo Órgão Especial na sessão do dia 17.11.2025, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 656, § 1º, da CLT e nos artigos 44, inciso VIII, e 46, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal; CONSIDERANDO ter sido aprovada pelo Órgão Especial deste Tribunal, na sessão do dia 17.11.2025, proposta da Corregedoria Regional de Revisão e Ampliação do Regime de Lotações do Tribunal Regional da 4ª Região (Processo Administrativo nº 5887/2025 – PROAD); CONSIDERANDO o que consta na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, na parte que versa sobre as circunscrições e modalidades de lotação dos Juízes do Trabalho (Título I – Artigos 1º a 3º), CONSIDERANDO o que consta no PROAD nº 5887/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Redefinir as circunscrições e modalidades de lotação em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho, conforme abaixo especificado:

I - Circunscrições com regime de lotação plena - atuação em cada uma delas de Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado:

- 1ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Alvorada;
- 2ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves;
- 3ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves;
- 4ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 5ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 6ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 7ª Circunscrição: 4ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 8ª Circunscrição: 5ª Vara do Trabalho de Canoas;
- 9ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 10ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 11ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 12ª Circunscrição: 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 13ª Circunscrição: 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 14ª Circunscrição: 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- 15ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Estância Velha;
- 16ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Frederico Westphalen;
- 17ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Gramado;
- 18ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Gramado;
- 19ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Guaíba;
- 20ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Lajeado;
- 21ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Lajeado;
- 22ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Montenegro;
- 23ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Osório;
- 24ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 25ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 26ª Circunscrição: 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 27ª Circunscrição: 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 28ª Circunscrição: 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 29ª Circunscrição: 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 30ª Circunscrição: 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 31ª Circunscrição: 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 32ª Circunscrição: 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 33ª Circunscrição: 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 34ª Circunscrição: 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 35ª Circunscrição: 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 36ª Circunscrição: 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 37ª Circunscrição: 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 38ª Circunscrição: 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 39ª Circunscrição: 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 40ª Circunscrição: 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 41ª Circunscrição: 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 42ª Circunscrição: 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 43ª Circunscrição: 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 44ª Circunscrição: 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 45ª Circunscrição: 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 46ª Circunscrição: 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 47ª Circunscrição: 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 48ª Circunscrição: 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 49ª Circunscrição: 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 50ª Circunscrição: 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- 51ª Circunscrição: 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025

52^a Circunscrição: 1^a Vara do Trabalho de Santa Maria;

53^a Circunscrição: 2^a Vara do Trabalho de Santa Maria;

54^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Santo Ângelo;

55^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Viamão;

II – Circunscrições com regime de lotação plúrima - atuação em cada uma delas do Juiz Titular e de um Juiz Substituto lotado, de forma compartilhada:

56^a Circunscrição: 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Bagé + Posto Avançado de Dom Pedrito;

57^a Circunscrição: 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Cachoeirinha;

58^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Camaquã + Posto Avançado de São Lourenço do Sul e Vara do Trabalho de São Jerônimo;

59^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Carazinho e 1^a a 3^a Varas do Trabalho de Erechim;

60^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Cruz Alta e Vara do Trabalho de Ijuí;

61^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Farroupilha e 5^a Vara do Trabalho de Novo Hamburgo;

62^a Circunscrição: 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Gravataí;

63^a Circunscrição: 3^a e 4^a Varas do Trabalho de Gravataí;

64^a Circunscrição: 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Novo Hamburgo;

65^a Circunscrição: 3^a e 4^a Varas do Trabalho de Novo Hamburgo;

66^a Circunscrição: 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Passo Fundo;

67^a Circunscrição: 3^a e 4^a Varas do Trabalho de Passo Fundo;

68^a Circunscrição: 1^a e 4^a Varas do Trabalho de Pelotas;

69^a Circunscrição: 2^a e 3^a Varas do Trabalho de Pelotas;

70^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Três Passos, Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto Avançado de Panambi;

71^a Circunscrição: 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Rio Grande;

72^a Circunscrição: 3^a e 4^a Varas do Trabalho de Rio Grande;

73^a Circunscrição: 1^a a 3^a Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul;

74^a Circunscrição: 1^a e 2^a Varas do Trabalho de São Leopoldo;

75^a Circunscrição: 3^a e 4^a Varas do Trabalho de São Leopoldo;

76^a Circunscrição: 1^a a 3^a Varas do Trabalho de Sapiranga;

III – Circunscrição com regime de lotação plena - atuação do Juiz Titular e de dois Juízes Substitutos lotados:

77^a Circunscrição: 30^a Vara do Trabalho de Porto Alegre;

IV – Circunscrições com regime de lotação plúrima - atuação em cada uma delas de um Juiz Substituto lotado em cada Posto Avançado e outro Juiz Substituto, de forma compartilhada:

78^a Circunscrição: Postos Avançados de Marau e de Nova Prata;

79^a Circunscrição: Postos Avançados de Tramandaí e de Capão da Canoa;

V - Circunscrição com regime de lotação singular - Posto Avançado com atuação do Juiz Substituto lotado:

80^a Posto Avançado de São Sebastião do Caí;

VI – Circunscrições com regime de lotação singular – Varas do Trabalho com a atuação do Juiz Titular ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade:

81^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Alegrete;

82^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Arroio Grande;

83^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul;

84^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Encantado;

85^a Circunscrição: 1^a Vara do Trabalho de Esteio;

86^a Circunscrição: 2^a Vara do Trabalho de Esteio;

87^a Circunscrição: 1^a Vara do Trabalho de Estrela;

88^a Circunscrição: 2^a Vara do Trabalho de Estrela;

89^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha;

90^a Circunscrição: 18^a Vara do Trabalho de Porto Alegre;

91^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Rosário do Sul;

92^a Circunscrição: 1^a Vara do Trabalho de Santa Rosa;

93^a Circunscrição: 2^a Vara do Trabalho de Santa Rosa;

94^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar;

95^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Santana do Livramento;

96^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Santiago;

97^a Circunscrição: Vara do Trabalho de São Borja + Posto Avançado de Itaqui;

98^a Circunscrição: Vara do Trabalho de São Gabriel;

99^a Circunscrição: 1^a Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;

100^a Circunscrição: 2^a Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;

101^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Soledade;

102^a Circunscrição: 1^a Vara do Trabalho de Taquara;

103^a Circunscrição: 2^a Vara do Trabalho de Taquara;

104^a Circunscrição: 3^a Vara do Trabalho de Taquara;

105^a Circunscrição: 4^a Vara do Trabalho de Taquara;

106^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Triunfo + Posto Avançado de Taquari;

107^a Circunscrição: Vara do Trabalho de Torres;

108^a Circunscrição: 1^a Vara do Trabalho de Uruguaiana;

109ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana;

110ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Vacaria.

Parágrafo único. A sede das circunscrições que abranjam mais de uma unidade jurisdicional será a localidade de maior movimentação processual no ano de 2025, indicada em primeiro lugar nos incisos II e IV.

Art. 2º. Preenchidas todas as vagas, ficarão lotados na Corregedoria Regional, com sede na Capital do Estado, um número variável de magistrados, que poderá ser alterado em decorrência de modificações no Quadro dos Juízes do Trabalho Substitutos.

Art. 3º. Com a alteração na numeração das circunscrições, a ratificação da atual lotação, por ocasião da consulta aos Juízes do Trabalho Substitutos, levará em conta a unidade judiciária ou as unidades judiciárias do Trabalho em que o magistrado está atualmente lotado.

Art. 4º. Com a alteração das circunscrições nas quais dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos, por ocasião das consultas serão observadas as seguintes precedências:

I - aos juízes substitutos em lotação plúrima na Vara do Trabalho de Alvorada compartilhada com a Vara do Trabalho de São Jerônimo, no Foro de Gramado, no Foro de Lajeado e na Vara do Trabalho de Santo Ângelo compartilhada com a Vara do Trabalho de Ijuí, para que exerçam o direito de escolha de sua nova lotação entre uma das unidades judiciárias às quais atualmente estão vinculados;

II - aos juízes substitutos com lotação plena no Foro de Gravataí e no Foro de São Leopoldo, para que exerçam o direito de escolha de sua nova lotação dentro do respectivo Foro pelo critério de antiguidade na carreira;

III - ao juiz substituto em lotação plúrima nas Varas do Trabalho de Carazinho e Cruz Alta para que, após a escolha feita pela juíza substituta em lotação plúrima nas Varas do Trabalho de Santo Ângelo e Ijuí, exerça o direito de escolha de sua nova lotação entre as lotações plúrimas compartilhadas das Varas do Trabalho de Carazinho e do Foro de Erechim ou das Varas do Trabalho de Cruz Alta e Ijuí;

IV - aos juízes substitutos remanescentes do inciso II e aqueles com lotação plúrima no Foro de Taquara, para que exerçam o direito de escolha de sua nova lotação dentre aquelas que permanecerem vagas, observado o critério de antiguidade na carreira;

V - aos demais juízes substitutos para escolha das lotações vagas remanescentes.

Parágrafo único. Terão preferência de uma escolha em eventual vaga de designação de longa duração verificada no primeiro ano, a contar da edição desta norma, os juízes substitutos remanescentes do inciso IV, desde que na mesma circunscrição da sua lotação extinta.

Art. 5º. A lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos nas circunscrições estabelecidas na presente Portaria, bem como na Corregedoria Regional, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando expressamente revogada a Portaria nº 30/2024, desta Corregedoria Regional.

Registre-se. Publique-se.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2025.

Desembargadora LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional

(republicado por erro material)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORATARIA nº 2625, de 19 de novembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7691/2025, resolve: 1. DISPENSAR o servidor FELIPE JOSE DELAZERI (85995), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Vara do Trabalho de Encantado. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de CALCULISTA-FC04, na Vara do Trabalho de Encantado. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORATARIA nº 2626, de 19 de novembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7691/2025, resolve: 1. DISPENSAR o servidor PAULO TARSO VILLELA GOMES (83062), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de CALCULISTA-FC04, da Vara do Trabalho de Encantado. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na Vara do Trabalho de Encantado. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relatório

Relatório Inspeção Correcional

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

ORDINÁRIA ANUAL

Anexos

Anexo 2: 3ª VT de Caxias do Sul
Anexo 3: 4ª VT de Caxias do Sul

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Presidência	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Relatório	4
Relatório Inspeção Correcional	4